



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

ENTIDADES FORMADORAS EXTERNAS

PROGRAMA EMPREGO + DIGITAL 2025 – PORTARIA N.º 246/2022

MEDIDA “FORMAÇÃO EMPREGO + DIGITAL”

1. PREÂMBULO / ENQUADRAMENTO

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, segundo o qual cabe ao IEFP, I.P. definir os períodos de apresentação de candidaturas, bem como os procedimentos necessários para a seleção de Entidades Formadoras Externas, para colaborarem com este Instituto no âmbito do Programa Emprego + Digital 2025, medida “Formação Emprego + Digital”, informa-se que estarão abertas, a partir do próximo dia 7 de novembro de 2022, as candidaturas para o desenvolvimento de ações de formação no âmbito da medida “Formação Emprego + Digital”.

A medida “Formação Emprego + Digital” visa a formação e (re)qualificação de ativos empregados, através da frequência de percursos de formação profissional na área digital. Os percursos de formação a desenvolver no âmbito dessa medida são definidos pelas entidades beneficiárias definidas no número 3. do presente Aviso, em função das necessidades dos trabalhadores a que os mesmos se destinam e do respetivo setor de atividade e são aprovados pelo IEFP, I.P., em sede de procedimento concursal.

Os percursos de formação podem integrar uma componente constituída por Unidades de Competência (UC) e/ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), da componente tecnológica da área digital do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), orientada para dar resposta a necessidades específicas na área digital em cada setor de atividade, e têm uma duração que varia entre 25 e 200 horas. Podem ainda ser desenvolvidos percursos de formação à medida, aos quais não é aplicado o limite mínimo de 25 horas e que podem representar até 50% do percurso de formação proposto pelas entidades.

São destinatários desta medida **independentemente do seu nível de proficiência digital**, os trabalhadores:

- De empresas que integrem as organizações associadas das confederações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- Filiados em organizações sindicais associadas de confederações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- Das entidades da economia social;
- De quaisquer outras entidades empregadoras.

São **destinatários prioritários** os trabalhadores que se encontrem numa das seguintes situações:

- Que participem nos processos de transformação digital das empresas ou organizações do setor da economia social;



- Que detenham baixos níveis de proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD);
- Que se encontrem em risco de desemprego, nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas, ou em situação de subemprego, com vista à sua reconversão profissional;
- Do sexo sub-representado na profissão exercida, nos termos previstos no Código do Trabalho.

Para mais informações sobre a medida “Formação Emprego + Digital” consultar o Regulamento Específico da Medida Vida Ativa, disponível no Portal do IEFP, IP, em www.iefp.pt/formacao.

2. CALENDÁRIO

O 1.º período para apresentação de candidaturas decorre entre as 00.00 horas do dia 7 de novembro de 2022 e as 18.00 horas do dia 20 de dezembro de 2022.

Estas candidaturas destinam-se ao período que decorre entre a data da sua aprovação e o dia 31 de dezembro de 2023.

Tendo em conta que a submissão da candidatura é feita eletronicamente, através do portal iefponline, aconselham-se os beneficiários a acautelar a sua preparação com a devida antecedência, desde logo através do respetivo registo no portal, de forma a garantir a submissão atempada das candidaturas e evitar a submissão das mesmas nos últimos dias do prazo.

3. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

De acordo com o previsto no artigo 1.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, podem candidatar-se a este Aviso as seguintes entidades:

- a) Os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) e as organizações setoriais e regionais suas associadas, quando certificados pela Direção - Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
- b) As entidades da economia social, quando certificadas pela DGERT;
- c) Outras entidades formadoras certificadas pela DGERT não identificadas nas alíneas anteriores;
- d) As instituições do ensino superior.

As entidades acima referidas devem estar certificadas pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) como entidades formadoras, podendo, no entanto, pela sua natureza, estar dispensadas desta certificação nos termos legalmente definidos. Podem apresentar candidatura as entidades acima referidas que sejam outorgantes de centros de gestão protocolar constituídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio.

4. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente procedimento concursal, são elegíveis as ações de formação que tenham como destinatários os trabalhadores:

- de empresas que integrem as organizações associadas das confederações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- filiados em organizações sindicais associadas de confederações sindicais, com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- das entidades da economia social;
- de quaisquer outras entidades empregadoras.

As candidaturas a apresentar devem **priorizar** os trabalhadores e as entidades empregadoras dos seguintes setores de atividade:

- Automóvel;
- Construção Civil;
- Elétrico e Eletrónico;
- Farmacêutico;
- Florestal e Transformador de Papel;
- Madeiras e Mobiliário;
- Mármore, Granito e Cerâmica;
- Médico e da saúde, em geral;
- Moldes;
- Naval;
- Químico, Petroquímico e Refinação;
- Restauração e hotelaria;
- Tecnologias de Informação e Eletrónica;
- Agrícola;
- Economia do Mar;
- Comércio;
- Setor Social, em geral.

Bem como **priorizar** as seguintes áreas de formação:

- Ferramentas de produtividade e colaboração;
- Comércio Digital - estratégia de empresa & operacionalização;
- Cibersegurança e segurança informática;
- Gestão de redes sociais;
- UX/UI Design;
- Análise de dados;
- Business Intelligence;
- Linguagens de Programação;
- Robótica;
- CRM;
- Sistemas de automação;



- Indústria 4.0.

Assim, os programas a apresentar por cada uma das entidades concorrentes devem contemplar maioritariamente formação nestas grandes áreas, podendo, no entanto, incluir também formação na área digital de carácter mais transversal, sobretudo destinada a trabalhadores com níveis de proficiência digital mais baixos ou que trabalhem em empresas com baixo nível de maturidade digital e com funções para as quais seja útil aquela formação.

As ações propostas em sede de candidatura devem terminar impreterivelmente até 31 de dezembro de 2023.

5. ÁREA GEOGRÁFICA

São elegíveis, no âmbito do presente Aviso, propostas de percursos de formação a desenvolver em todo o território de Portugal Continental.

6. CANDIDATURAS POR BENEFICIÁRIO

Cada entidade concorrente só pode apresentar candidatura para um máximo de 1.000 formandos por Delegação Regional do IEFP, I.P..

As candidaturas são apresentadas por região onde se desenvolve a formação, sendo que cada entidade só pode apresentar uma única candidatura por região e período.

Caso alguma entidade submeta mais que uma candidatura à mesma delegação regional do IEFP, I.P. no período, será considerada para análise a última candidatura a ter sido submetida para aquela região, e arquivadas as restantes.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efetuada por submissão de formulário eletrónico, através do portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt), disponível na página do IEFP, I.P.

A formalização da candidatura implica o preenchimento do Formulário de Candidatura e da Ficha de Credenciação Técnica, ambos disponibilizados *online*.

Para este efeito, devem as entidades estar previamente registadas no Portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt).

8. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

São critérios de admissibilidade ao procedimento concursal os seguintes requisitos prévios por parte das entidades:

- Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;



- Encontrarem-se certificadas no âmbito do sistema de certificação de entidades formadoras e para as áreas de educação e formação a que se candidatam;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a Segurança Social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus, incluindo do PRR;
- Não terem sido condenadas por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do género;
- Não terem sido condenadas em processo-crime, com sentença transitada em julgado, por factos envolvendo disponibilidades financeiras dos fundos estruturais;
- Não terem sido condenadas, nos dois anos anteriores, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos termos da Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- Não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I.P..

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Depois de verificados os critérios de elegibilidade dos beneficiários, as candidaturas serão objeto de análise técnica e de mérito.

O quadro seguinte apresenta a matriz de análise, aplicada a cada uma das candidaturas apresentadas:

Critérios		Fatores	Pontuação a atribuir
1.	Adequação do projeto proposto às áreas formativas identificadas como prioritárias	>=75% de ações em áreas prioritárias	5
		Entre >= 50 e <75% em áreas prioritárias	3
		< 50% em áreas prioritárias	1
2.	Existência de parcerias e ou manifestações de necessidade de entidades empregadoras dos setores de atividade preferenciais, que justifiquem a candidatura apresentada	Sim, pela natureza associativa da Entidade Formadora Externa (EFE)	4
		Sim, porque sendo EFE isolada, apresenta declarações de intenção de empresas com atividade nos setores preferenciais	2
		Não	0
3.	Taxa de certificação da formação ministrada nos últimos 3 anos, na área digital	>=75%	3
		Entre 74 e 50%	2
		< 50%	1
		Sem experiência (em caso de entidade recentemente constituída ou certificada como entidade formadora, deverá ser apresentado o devido comprovativo)	0



4.	Capacidade técnico-pedagógica para o desenvolvimento da formação	Formadores simultaneamente trabalhadores na área digital	1
		Sim Não	0
		Formadores com CCPE e-formador ou 1 ano de experiência em FaD	1
		Sim, em amostra de 5% apresentada Não	0
5.	Existência de métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para os objetivos previstos no artigo 2.º da Portaria 246/2022	Sim, apresenta	2
		Não	0
6.	Existência de metodologias formativas inovadoras, identificadas na memória descritiva do projeto	Sim, apresenta	1
		Não	0
7.	Participação na 1.ª fase do projeto, enquanto entidade promotora associada de parceiro social (2020-2022)	Sim	2
		Não	0
8.	Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	Sim	1
		Não	0
		Total	0-20

Só são aprovadas candidaturas que obtenham uma classificação igual ou superior a 13 valores, e dentro do quadro de disponibilidade financeira existente, referida no ponto 12 deste Aviso.

10. PROCESSO DE ANÁLISE E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

A análise, seleção e decisão sobre as candidaturas é da responsabilidade de cada uma das cinco Delegações Regionais do IEFP, IP, cumpre as regras definidas no Código do Procedimento Administrativo e é efetuada à medida de entrada das candidaturas. Assim, se durante o período de candidatura aberto se esgotar a verba disponível para o mesmo, por força das candidaturas já aprovadas, as restantes serão arquivadas nos termos abaixo previstos.

A análise técnica segue as seguintes etapas:

	Etapas	Procedimento	Quem
1	Receção <u>via iefponline</u>	Verificação do cumprimento dos requisitos formais.	Delegação Regional respetiva
2	Análise técnica e financeira	Instrução processual e elaboração de parecer técnico.	
3	Intenção de Decisão	Com base no parecer técnico.	



		(em caso de parecer de aprovação, passa diretamente ao ponto 6 - Decisão)	
4	Notificação da intenção de decisão (em caso de decisão de arquivamento e ou de indeferimento)	Comunicada no prazo máximo de 20 dias úteis , a contar da data de término do período de candidatura.	
5	Audiência dos interessados (nos casos referidos em 4)	Fase de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis , para a entidade se pronunciar sobre a decisão junto da respetiva Delegação Regional.	Entidade formadora
6	Decisão	Com base no parecer técnico (após audiência prévia dos interessados, nos casos referidos em 4 e 5).	Delegação Regional respetiva
7	Notificação da decisão	(Nos casos referidos em 4, comunicada no prazo máximo de 15 dias úteis , a contar da data da receção da pronúncia dos interessados, formulada em sede de audiência prévia)	Delegação Regional respetiva
8	Devolução do Termo de aceitação	Devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, através de assinatura digital qualificada, no prazo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação.	Entidade formadora

Durante a fase de análise das candidaturas, os técnicos responsáveis podem solicitar aos beneficiários elementos que considerem indispensáveis para a apreciação da candidatura, ficando suspensos os prazos acima referidos.

A não apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento.

Da análise realizada, pode resultar o arquivamento ou indeferimento das candidaturas, pelo que se sistematizam abaixo os motivos que podem fundamentar essa decisão:

Motivos para arquivamento ➡	– Falta de envio dos elementos obrigatórios à instrução da candidatura decorridos 5 dias após a sua solicitação (na sequência da verificação do cumprimento dos requisitos formais, aquando da receção da candidatura). – Quando não tenha sido efetuada a devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado dentro do prazo legalmente estabelecido. – Quando se verifique comunicação da desistência da candidatura antes de proferida a decisão ou ser efetuado o 1.º adiantamento. – Falta de dotação financeira, por ter sido já ultrapassada a aprovada para o período de candidatura.
Motivos para indeferimento* ➡	– Incumprimento dos requisitos formais de acesso à medida, constantes do presente Regulamento. – Qualidade insuficiente, revelada em sede de análise, para garantir a cabal realização dos objetivos propostos, resultante de pontuação obtida ser inferior a 10 pontos na matriz de análise. – Parecer desfavorável na credenciação técnica da entidade.

* Devem ser antecédidos de **audiência prévia do Beneficiário**.

11. REGIME DE FINANCIAMENTO

O Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TD-C16-I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – “Emprego + Digital 2025”, assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário final nos termos da Orientação Técnica N.º 02/C16-i01/2022.

Nos termos do Despacho n.º 12093-A/2022, do Secretário de Estado do Trabalho, o financiamento das candidaturas apoiadas ao abrigo do presente Aviso faz-se na modalidade de custos reais, para os custos com formandos e com formadores, e por custos unitários relativamente aos custos imputados às rubricas 3 a 6, num montante máximo de € 3,00 (três euros) por hora de formação e por formando.

Todos os procedimentos relativos ao Regime de Financiamento e Prazos de Decisão, Eficiência e Resultados, Direitos e Obrigações dos Beneficiários, Revogação de Decisão e Incumprimentos e Regras de Informação e Comunicação, encontram-se regulamentados e discriminados no Regulamento Específico da Medida “Formação Emprego + Digital”, disponível no portal do IEFP, I.P., em www.iefp.pt/formacao.

12.DOTAÇÃO

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 23 milhões de euros, que considera a execução em 2023 e a apresentação de saldos finais de cada candidatura em 2024, tem a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação (€)
Norte	8.2 M€
Centro	6.9 M€
Lisboa e Vale do Tejo	5.8 M€
Alentejo	700 K€
Algarve	1.4 M€
Total	23 M€

Se, em alguma Delegação Regional, as candidaturas que reúnam requisitos para aprovação forem insuficientes para esgotar a verba disponível, o remanescente será distribuído pelas restantes Delegações Regionais de acordo com o que se verificar necessário.

13.ANULAÇÃO

O IEFP, I.P. reserva-se o direito de anular o presente concurso por motivos de força maior supervenientes e imprevistos, decisão que, a ocorrer, será divulgada no seu site institucional.



14. CONTACTOS

Para esclarecimentos adicionais devem as entidades formadoras **contactar** a Delegação Regional correspondente à região para a qual se candidataram:

- **Delegação Regional do Norte**

Rua Eng.º Ezequiel de Campos, 488, 4149-004 PORTO

Tel.: 220 989 000

Email: delegacao.norte@iefp.pt (indicando em assunto EMPREGO+DIGITAL)

- **Delegação Regional do Centro**

Av. Fernão de Magalhães, 660, 3000-174 COIMBRA

Tel.: 239 158 700

Email: delegacao.centro@iefp.pt (indicando em assunto EMPREGO+DIGITAL)

- **Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

Rua das Picoas, 14, 1069-003 LISBOA

Tel.: 215 802 000

Email: delegacao.lisboa@iefp.pt (indicando em assunto EMPREGO+DIGITAL)

- **Delegação Regional do Alentejo**

Rua Menino Jesus, 47 a 51, 7000-601 ÉVORA

Tel.: 266 093 700

Email: delegacao.alentejo@iefp.pt (indicando em assunto EMPREGO+DIGITAL)

- **Delegação Regional do Algarve**

Rua Dr. Cândido Guerreiro, 45 – 1.º Edifício Nascente, 8000-318 FARO

Tel.: 289 152 600

Email: dralg@iefp.pt (indicando em assunto EMPREGO+DIGITAL)